



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
FONE/FAX : (0**43)-538-4141 - e-mail: pmandira@uol.com.br

(PROJETO DE LEI Nº 062/2005 – PMA)

LEI Nº 1.570 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$- 600.000,00 (seiscentos mil reais).

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração		R\$
Unidade	001	SMA - Gabinete		
Funcional Programática	04.122.00011-001		Aquisição de Imóveis	
Conta	Fonte	Natureza		
5181	601	4490.51.00	Obras e Instalações	370.000,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos		R\$
Unidade	003	SVP – Departamento de Serviços Públicos		
Funcional Programática	15.182.00681-018		Implantação e Manutenção do Projeto Bombeiro Comunitário	
Conta	Fonte	Natureza		
5181	601	4490.51.00	Obras e Instalações	120.000,00
5182	737	4490.51.00	Obras e Instalações	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
FONE/FAX : (0**43)-538-4141 - e-mail: pmandira@uol.com.br

Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		R\$
Unidade	003	SOU – Departamento de Urbanismo		
Funcional Programática	15.451.00012-122	Implantação do Plano Diretor		
Conta	Fonte	Natureza		
5461	601	4490.39.00	Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica	80.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura de crédito adicional especial de que trata esta Lei serão resultantes do TERMO DE ADESÃO ao Projeto Bombeiro Comunitário do Governo do Estado do Paraná através da Casa Militar da Governadoria/Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) e do cancelamento da dotação conforme abaixo:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		R\$
Unidade	002	SOU – Departamento de Obras Públicas		
Funcional Programática	15.452.00681-018	Recuperação Recape e Pavimentação Asfáltica		
Conta	Fonte	Natureza		
5340	601	4490.51.00	Obras e Instalações	570.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2005, 62º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL